

## **DECRETO N.º 418/2011.**

**Estabelece as vias que serão abrangidas pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, na “Área Azul”, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea “a”, inciso I, do artigo 30 da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 4º da Lei Municipal N.º 3.988, de 28 de setembro de 2010, com redação dada pela Lei n.º 4.043, de 16 de setembro de 2011,**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** A “Área Azul” destinada a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – SERP, instituído nos termos da Lei Municipal N.º 3988, de 28 de setembro de 2010, alterada pela Lei Municipal N.º 4.043, de 16 de setembro de 2011, abrangerá ambos os lados das seguintes vias públicas:

- I - Rua Quinze de Novembro, entre a Rua Tiradentes e a Avenida Presidente Getúlio Vargas;
- II - Avenida Duque de Caxias, entre a Rua Monte Caseros e a Avenida Presidente Getúlio Vargas;
- III - Rua Domingos de Almeida, entre a Rua Tiradentes e a Avenida Presidente Getúlio Vargas;
- IV – Rua General Câmara, entre a Rua Tiradentes e a Avenida Presidente Getúlio Vargas;
- V - Rua Tiradentes, entre as Ruas Quinze de Novembro e Domingos de Almeida;
- VI - Rua General Bento Martins, entre as Ruas Treze de Maio e General Câmara; e
- VII - Rua Santana, entre as Ruas Quinze de Novembro e General Câmara.

**Parágrafo único.** Na demarcação dos espaços físicos da Área Azul, deverão ser observados os pontos de paradas especiais, conforme preceitua o artigo 9º do Decreto n.º 423/2010.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2011.**

***Sanchotene Felice,***  
Prefeito Municipal.

**Francisco Robalo Fernandes,**  
Secretário Municipal de Administração.